DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1124** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 007/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

(Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para apuração de irregularidade no recebimento indevido de remuneração salarial por Membro Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências).

*KARLA B. BORGES DE OLIVEIRA**,** Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente- CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

I – Fica instaurado procedimento de Processo Administrativo, porque segundo ao que consta um membro do Conselho Tutelar na função de suplência, supostamente praticou, em tese, ilícito administrativo contra a Administração Pública, consistente no recebimento indevido de remuneração salarial, pelo período de 02 (dois) meses após findos os trabalhos na função de suplência.

a) Foi protocolado oficio sob n° 0115/2022 nesta Municipalidade, originário da Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, onde relatam ter havido um suposto recebimento indevido de remuneração salarial por membro suplente do Conselho Tutelar, pelo período de 02 (dois) meses depois de findos os trabalhos na função de suplência.

b) No referido Ofício os subscritores solicitam a abertura de Procedimento Administrativo para respectiva apuração, bem como solicitam apoio do Setor Jurídico deste Município.

c) A investigada compareceu ao Setor de Recursos Humanos deste Município e espontaneamente apontou o recebimento indevido e se propôs a efetuar a devolução, portanto já teria devolvido o valor de R$ 2024,46 (dois mil e vinte e quatro reis e quarenta e seis centavos), no dia 28/01/2022, antes da abertura deste procedimento, bem como assumiu o compromisso de devolver sua rescisão trabalhista na integralidade, no valor de R$ 655,62 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) assim que o Município efetuar o pagamento em sua conta, devolvendo portanto a totalidade dos valores recebidos indevidamente ao erário, o que totaliza R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais);

d) Considerando a gravidade dos fatos, e a iminência da investigada ser convocada para assumir as funções de Conselheira Tutelar, haja visto o surgimento recente de vaga;

c) Considerando que os fatos noticiados são de natureza grave, que se confirmado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa é passível de penalidade, e assim não há como deixar de tomar as providências no sentido de trazer à tona a veracidade dos acontecimentos.

I – Nomeia-se para tanto, os servidores municipais, **KARLA B. BORGES DE OLIVEIRA,** Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente- CMDCA, **MARCELO RIZZATO**, e **ELZA NOSSE CHAVES BUENO**, ambos servidores públicos , sob a Presidência do primeiro, para o respectivo mister.

II- A Procuradoria Jurídica do Município, acompanhará os trabalhos.

III – A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente.

IV – Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada;

VI – Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão Processante deverá ouvir quem entender necessários, convocando-os, ou convidando-os, se o caso. Sugerindo-se a oitiva da investigada e solicitando informações se necessário.

VII – Junte-se ao procedimento o Ofício de n°0115/2022 informando os fatos e solicitando providências.

VII- Colha informações junto ao Setor de Recursos Humanos, sobre os presentes fatos, devendo a responsável apresentar o Contrato onde conste o termo inicial e o termo final do período de trabalho da Investigada, holerites, e outros documentos que julgar relevantes para o deslinde das investigações.

IX- Fica suspensa até o final das investigações eventual posse da investigada.

X – Os trabalhos da Comissão Processante serão gratuitos, mas considerados de relevantes préstimos ao serviço público.

Município de Meridiano, 31 de janeiro de 2022.

KARLA B. BORGES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Registre-se. Afixe-se. Dê ciência e Cumpra-se.

Registrada e publicada no Setor Municipal de Assessoria, com afixação nos lugares públicos de costume e dado ciência aos servidores nomeados pela presente Portaria, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor Geral de Administração

.....